Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 189
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.04.01

OBJETO: Contratação de solução continuada de Educação Digital, com fornecimento de material Didático integrado a Material Laboratorial e suporte educacional, destinado ao atendimento dos alunos e professores da Rede pública municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**LABORATÓRIO MAKER:** LABORATÓRIO MAKER PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ATIVIDADES DESPLUGADAS, CONTENDO: 4 CONJUNTOS DE MESAS HEXAGONAIS PARA ALUNOS DO INFANTIL, 1 SMARTV 65 POLEGADAS, ADESIVAÇÃO COMPLETA DO LABORATÓRIO COM ARTES DO "ROBÔ SETE", 1 MESA PARA O PROFESSOR COM GAVETAS, 1 CADEIRA 01 (UM) CONJUNTO DE MATERIAL, SENDO QUE CADA CONJUNTO DEVERÁ CONTER: 01 (UMA) COLEÇÃO LÚDICA PARA ATIVIDADES GAMIFICADAS, COMPOSTA POR PEÇAS, CENÁRIOS, FIGURAS, FANTOCHES, CARTAS, TABULEIROS, JOGOS, ENTRE OUTROS RECURSOS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) ITENS; 01 (UM) DISPOSITIVO ROBÓTICO PARA PROGRAMAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR; 01 (UM) DISPOSITIVO ROBÓTICO COM SENSORES E ATUADORES PARA ATIVIDADES DE VIVÊNCIA TECNOLÓGICA; 01 (UM) CONJUNTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS BÁSICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) LEDS, SENDO 05 (CINCO) DO TIPO DIFUSO E 05 (CINCO) DO TIPO ALTO BRILHO, NAS CORES AMARELA, VERDE, VERMELHA, AZUL E BRANCA; 02 (DOIS) SINALIZADORES SONOROS (BUZZERS); 01 (UM) MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM CAIXA DE REDUÇÃO; 01 (UM) MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO SEM CAIXA DE REDUÇÃO; 01 (UM) SENSOR DE LUMINOSIDADE; 01 (UMA) CHAVE TÁTIL; E 01 (UMA) CHAVE DO TIPO GANGORRA; 01 (UM) CONJUNTO DE PEÇAS ESTRUTURAIS DE MONTAGEM EM PLÁSTICO E/OU MDF E/OU EVA, CONSTITUÍDO POR DIVERSOS PADRÕES DE PEÇAS COM FORMATOS, FUNÇÕES E TAMANHOS DISTINTOS, PODENDO INCLUIR, ENTRE OUTROS, VIGAS, PLATAFORMAS, BARRAS, CANTONEIRAS, MANCAIS, CONECTORES, HÉLICES, GARRAS, BLOCOS DE MONTAR, ELÁSTICOS, RODAS, FIGURAS E CHASSIS PARA PROTÓTIPOS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGENS E PROTÓTIPOS DOS MAIS VARIADOS TIPOS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 500 (QUINHENTAS) PEÇAS; E 01	CONJ.	7			

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 190
Rubrica

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(UM) CONJUNTO DE INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PROPOSTAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ITENS, TAIS COMO TINTA, COLA, FITA ISOLANTE, FITA ADESIVA, GIZ, ENTRE OUTROS.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 2:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 2 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).	CONJ.	181			
2	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 3** : FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 3 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL,SOCIOEMOCIONAL E	CONJ.	345			

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 191
Rubrica

	CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).					
3	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 4:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 4 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).	CONJ.	424			
4	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 5:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 5 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS, E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO	CONJ.	450			

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 192
Rubrica

	TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).					
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					
	VALOR GLOBAL					

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Telefone: (celular, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicilio)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

<<<Local e data>>>

_____
Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

[1]Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 193
Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A SRA.
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.04.01

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .....,com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

6) Declaramos conformidade de proposta, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Local e data)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 194
Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representada pela Sra. ..... (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.**Contratação de solução continuada de Educação Digital, com fornecimento de material Didático integrado a Material Laboratorial e suporte educacional, destinado ao atendimento dos alunos e professores da Rede pública municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de ....., contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 195
Rubrica

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art, 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 196
Rubrica

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 197
Rubrica

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 198
Rubrica

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 1099
Rubrica

do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Multa:

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 200
Rubrica

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 201
Rubrica

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 202
Rubrica

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria	Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 203
Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

Irauçuba/CE, ... de ..... de .....

.....	.....
Secretaria de Educação	**CONTRATADO**
CONTRATANTE	

Testemunhas:

1. Nome: ..... 2. Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 204
Rubrica

ANEXO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					